



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 121, DE 26 DE ABRIL DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA– SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XVII e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.002255-2018-57 e o contido no Despacho nº 27/2021-DGFAI (SEI 0332755),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 2/2021-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0319334), que trata sobre o indeferimento do pedido de devolução integral de recursos do benefício de Reinvestimento, relativo ao ano-calendário 2014, de interesse da Empresa Salobo Metais S.A., CNPJ nº 33.931.478/0002-75, referentes aos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ 3.945.304,53 (três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 2.630.203,02 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e três reais e dois centavos) depositados a título de incentivo e R\$ 1.315.101,51 (hum milhão, trezentos e quinze mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos) a título de recursos próprios.

Art. 2º - Determinar ao Banco da Amazônia S/A que proceda a liberação do valor de R\$ 2.630.203,02 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, duzentos e três reais e dois centavos) aos cofres da União e R\$ 1.315.101,51 (hum milhão, trezentos e quinze mil, cento e um reais e cinquenta e um centavos) à empresa acima referida, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 34, da Resolução nº 65-CONDEL/SUDAM e o art. 10, da Lei nº 10.177/2001, com base no § 3º do artigo 19, da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução dos recursos próprios e recolhimento à União dos valores depositados como incentivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração.

Róger Araújo Castro
Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 26/04/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 26/04/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Róger Araújo Castro, Diretor**, em 26/04/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334198** e o código CRC **6BE46749**.